

GUIA PARA INSPEÇÃO EM SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

MÓDULO VI

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Doação autóloga

Nome do responsável:
Formação profissional:
Registro no conselho de classe:
Contato:

1. Doação autóloga	Nível	Sim	Não
1.1 RH qualificado/capacitado	II		
1.2. Médico responsável pelo programa de doação autóloga no serviço de hemoterapia	III		
1.3 POP atualizado e disponível	II		
1.4 Procedimentos executados de acordo com o POP	II		
1.5 Procedimento de doação autóloga pré-operatória aprovado pelo médico hemoterapeuta e médico assistente do paciente (solicitação de doação)	III		
1.6 Termo de consentimento informado para realização da coleta do doador-paciente ou de seu responsável	III		
1.7 Protocolo de procedimentos relativos à doação autóloga de identificação e tratamento de reações adversas	II		
1.8 Doações autólogas submetidas aos mesmos testes para detecção de infecções transmissíveis pelo sangue e imunohematológicos realizados nas doações alogênicas, incluindo teste de compatibilidade antes da transfusão.	III		
1.9 Protocolo de procedimentos para unidades autólogas com testes reagentes: etiqueta de identificação do marcador e documento de autorização assinado pelo médico assistente e médico hemoterapeuta	II		
1.10 A unidade está rotulada como “doação autóloga”, segregada das demais bolsas de doações alogênicas e somente utilizadas para este fim.	III		
1.11 Doação autóloga peri-operatória por hemodiluição normovolêmica	INF		
1.12 Doação autóloga peri-operatória por recuperação intra-operatória	INF		

2. Sangria terapêutica	Nível	Sim	Não
2.1 POP atualizado e disponível	II		
2.2 Procedimentos executados de acordo com o POP	II		
2.3 Procedimento realizado somente mediante solicitação médica e avaliação do médico hemoterapeuta do serviço	III		

Doação por aférese

Nome do responsável:
Formação profissional:
Registro no conselho de classe:
Contato:

3. Doação por aférese	Nível	Sim	Não
3.1 Área física conforme legislação vigente (área específica, fluxo iluminação, ventilação).	II		
3.2 POP atualizado e disponível	II		
3.3 Procedimentos executados de acordo com o POP	II		

GUIA PARA INSPEÇÃO EM SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

3.4 Critérios de seleção de doadores são os mesmos estabelecidos para doadores de sangue total, inclusive exames laboratoriais para infecções transmissíveis pelo sangue em amostras colhidas no mesmo dia da coleta (pode-se aceitar exame em amostras de 24 horas com documentação de justificação escrita).	III		
3.5 Termo de consentimento livre e esclarecido, por escrito (relata o procedimento, possíveis complicações e risco ao doador, principalmente sobre as complicações e riscos relacionados ao uso de medicações mobilizadores e de agentes hemossedimentantes, se couber).	II		
3.6 Procedimento de aférese sob a responsabilidade de médico hemoterapeuta	III		
3.7 Durante a realização de aférese tem-se a presença de médico para casos de reações adversas	III		
3.8 Volume sangüíneo extracorpóreo não superior a 15% da volemia do doador	II		
3.9 Equipamentos, medicamentos, procedimentos estabelecidos e área privativa disponíveis para atendimento das reações adversas do doador.	III		
3.10 Procedimento de aférese registrado com: identificação do doador, anticoagulante empregado, tipo de hemocomponente coletado, duração da coleta, volume coletado, drogas e doses administradas, reações adversas ocorridas e o tratamento aplicado, marca, lote, data de fabricação e validade dos insumos utilizados.	II		
4. Plaquetaférese não terapêutica			
4.1 Intervalo mínimo entre duas plaquetaféreses é de 48 horas, no máximo 4 vezes ao mês e 24 vezes ao ano	III		
4.2 Contagem de plaquetas do doador, no mínimo, de 150.000/mm ³ no dia da coleta por aférese ou três dias que antecede	III		
5. Leucaférese não terapêutica			
5.1 Coleta realizada somente se a contagem de leucócitos do doador for superior a 5.000/mm ³	III		
5.2 Realizada contagem celular em todos os concentrados de leucócitos coletados	II		
5.3 Protocolos específicos para coleta de leucócitos por aférese (granulócitos) com especificação dos agentes mobilizadores (G-CSF e corticosteróides) e agentes hemossedimentantes	II		
6. Plasmaférese não terapêutica			
6.1. Intervalo mínimo de doação é de 48 h, no máximo 4 vezes em dois meses, sendo obrigatório neste caso um intervalo de pelo menos dois meses antes da próxima doação	III		
6.2. Dosagem de proteínas séricas e de IgG e IgM monitoradas em intervalos de 4 meses em doadores freqüentes.	II		
6.3. Volume máximo por coleta não superior a 600 mL (10 mL/Kg)	III		
7. Coleta de múltiplos componentes por aférese			
7.1 Para coleta de concentrados de hemácias e concentrados de plaquetas, o doador pesa, pelo menos, 60 kg e o volume coletado é inferior a 9 mL/kg para homens e 8 mL/Kg para mulheres	III		
7.2 Coleta de duas unidade de concentrado de hemácias o doador pesa, pelo menos, 70 kg e hemoglobina superior a 14g/dL	II		

GUIA PARA INSPEÇÃO EM SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

Aférese terapêutica

Nome do responsável:
Formação profissional:
Registro no conselho de classe:
Contato:

8. Aférese terapêutica			
8.1 Realizada mediante pedido médico do paciente e concordância com o hemoterapeuta	III		
8.2 Procedimentos realizados exclusivamente por médico hemoterapeuta, com disponibilidade para cuidados de emergência para reações adversas.	III		
8.3 Registra: identificação do paciente, diagnóstico, tipo de procedimento terapêutico, método empregado, volume sanguíneo extra-corpóreo, qualidade e quantidade do componente removido, qualidade e quantidade dos líquidos utilizados, qualquer reação adversa ocorrida e medicação administrada.	II		

Observações:

9. Irradiação de Hemocomponentes

Nome do responsável:
Formação profissional:
Registro no conselho de classe:
Contato:

9.1 Recursos Humanos	Nível	Sim	Não
9.1.1. RH qualificado/capacitado	II		
Método:			
9.2. Caso o processo de irradiação seja terceirizado, serviço prestador deste serviço é regularizado junto ao órgão de vigilância sanitária	III		
9.3. POP atualizado e disponível	II		
9.4. Procedimentos executados de acordo com o POP	II		
9.5. Dose mínima sobre o plano médio da unidade irradiada - 25 Gy (2.500 cGy) - uma dose inferior em nenhum ponto de 15 Gy (1.500 cGy) nem superior a 50 Gy (50.000 cGy)	III		
9.6. Processo de irradiação validado e registrado	II		
9.7. Registro de controle da fonte radioativa anualmente	III		
9.8. Unidades irradiadas identificadas e rotuladas com a inscrição: IRRADIADOS	III		
9.9. Armazenados segregados de outros hemocomponentes	III		
9.10. Concentrado de hemácias irradiadas produzido até 14 dias após a coleta e armazenado até 28 dias depois da irradiação. A irradiação após de concentrados de hemácias após 14 dias, tem validade de 48 horas e mediante justificativa.	III		

Observações: